



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 423/2009 de 10 de dezembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO
CONSEPRO.

PROJETO-DE-LEI nº 207/2009 de 08 de dezembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.775, de 14 de dezembro de 2009.

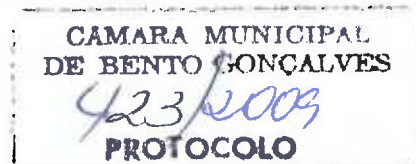


F01
08

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 220/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de dezembro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 207 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO".

Segue para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei que visa aditar o Convênio firmado em 09 de fevereiro de 2009, com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, objetivando a parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública, autorizado pela Municipal nº 4.515, de 09 de fevereiro de 2009 e aditado pela Lei Municipal nº 4.574, de 22 de maio de 2009 e Lei Municipal nº 4.640, de 11 de agosto de 2009.

O CONSEPRO, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e auxílios moradias.

Diante dos relevantes serviços prestados pelo CONSEPRO em favor da segurança pública de Bento Gonçalves, não poderíamos deixar de dar continuidade a parceria firmada com o CONSEPRO o que intensificará e qualificará ainda mais os serviços da Fundação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APR	AD 8
Votação:	Unica - RU
	por unanimidade
Data:	14/12/2009
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

[Handwritten initials]

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 207, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
FUNDAÇÃO CONSEPRO.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado em 09 de fevereiro de 2009, com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, repassando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio, para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e auxílios moradias.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 28 de dezembro de 2009, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501.0618100212.072 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 1940

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 10688, de 30.11.2009.



103
CIB

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENENTE e FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, representada por seu Presidente GERALDO ANTONIO LEITE, portador do RG nº 5001083541, inscrito no CPF sob nº 198.313.900-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, na Lei Municipal nº 4.515, de 09 de fevereiro de 2009, na Lei Municipal nº 4.574, de 22 de maio de 2009, na Lei Municipal nº 4.640, de 11 de agosto de 2009 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 09 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Termo Aditivo e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.025255.0-9, agência 0130, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 28 de dezembro de 2009, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CONSEPRO
Geraldo Antônio Leite

Testemunhas:

COH
OB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 396/2009

Processo nº 423/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 207/ 2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Aditar o Convênio firmado com a Fundação Consepro.*

O Presente Projeto de Lei, visa firmar convênio com a Entidade que nomina, mediante repasse de 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, após assinatura do Termo Aditivo do Convênio, para desenvolvimento de ações em prol da Segurança Pública.

A entidade conveniada, em contrapartida, implementará ações visando melhores condições à Segurança Pública do Município.

A Entidade deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de finanças até 28 de dezembro de 2009.

As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária prevista no art. 4º deste Projeto.

A liberação do valor mencionado no art 1º, fica condicionada a apresentação da CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS com o Sistema de Seguridade Social, em nome da Conveniada (art. 5º).

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o auxílio financeiro, mediante contra-partida da beneficiária, indicação da fonte de recursos e apresentação de contas, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05
08

PROCESSO: 423 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 423/2009 que "*Autoriza o Município a aditar o convênio firmado com a Fundação Consepro*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar o aditamento do Convênio firmado entre o Município e a Fundação Consepro de Apoio à Segurança Pública de Bento Gonçalves, em 09 de fevereiro de 2009, repassando à Entidade o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme justificativa do encaminhamento do convênio de que trata a propositura, o aditamento já está autorizado pelos dispositivos das Leis Municipais nº 4.574/2009 e 4.640/2009.

A Entidade conveniada em contrapartida promoverá o desenvolvimento de ações, buscando melhores condições em prol da Segurança Pública do Município.

As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na unidade orçamentária prevista no art. 4º, do Projeto em apreciação.

Isto posto, dada a importância da proposta, visto que busca investir em segurança para a população bento-gonçalvese, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **423/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 423/2009, que insere o Projeto de Lei nº 207, de 08 de dezembro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO”**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O objetivo desta parceria é aditar o convênio já firmado, através das Leis Municipais que antecedem este aditamento, onde é mencionada a contrapartida da entidade beneficiada e as ações a serem implementadas, as quais visam melhorias nas condições de segurança pública do Município de Bento Gonçalves.

O presente aditamento do convênio, pretende dar continuidade as ações implementadas, buscando a manutenção de serviços e auxílios moradias, conforme plano de trabalho anexado ao pedido formulado pelo CONSEPRO ao Poder Executivo. A solicitação da contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em parcela única, servirá para fazer frente ao custeio dos serviços desenvolvidos em prol da segurança em nosso Município, conforme justificativa constante no Projeto.

Segundo o disposto no art. 62, incisos I e II do Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade, os municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver, autorização na LDO (meta: 15.01.08 – Auxílios a distribuir) e na Lei do Orçamento Anual, e/ou, através de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Essa Comissão, após análise de todo o contexto que envolve o aditamento desse convênio, entende que por existir o Conselho Municipal de Segurança Comunitária – CONSECOM, onde está disposto em seu art.3º, inciso II que uma das competências do mesmo é **“avaliar e manifestar-se sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento no Município relativos a segurança pública municipal”**, entende que o referido projeto poderia ser objeto de análise e parecer do Conselho.

/...

f07
05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

fl.02

O presente Projeto de Lei ainda, em seu artigo 4º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.**

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

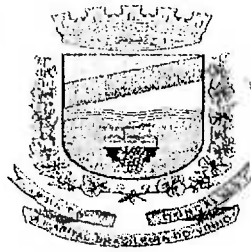
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.775, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
FUNDAÇÃO CONSEPRO.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
aditar o Convênio firmado em 09 de fevereiro de 2009, com a FUNDAÇÃO
CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES,
repassando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, após a
assinatura do Termo Aditivo ao Convênio, para parceria no desenvolvimento de
ações, no Município, em prol da segurança pública, conforme minuta anexa parte
integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada, na
forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à
segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e
organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e
auxílios moradias.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas
do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 28 de dezembro de
2009, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à
prestação de contas do recurso anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501.0618100212.072 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00000000 – Contribuições – 1940



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Lei Municipal nº 4.774, de 14.12.2009 – fl. 02

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

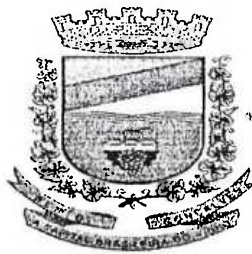
ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 12
e publicado (a)
Em 14 de 12 de 2009

Processo nº 10688, de 30.11.2009.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, representada por seu Presidente GERALDO ANTONIO LEITE, portador do RG nº 5001083541, inscrito no CPF sob nº 198.313.900-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, na Lei Municipal nº 4.515, de 09 de fevereiro de 2009, na Lei Municipal nº 4.574, de 22 de maio de 2009, na Lei Municipal nº 4.640, de 11 de agosto de 2009 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 09 de fevereiro de 2009, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Termo Aditivo e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.025255.0-9, agência 0130, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 28 de dezembro de 2009, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

✓Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CONSEPRO
Geraldo Antônio Leite

Testemunhas:

